



Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 039/2022 - PMA/MA MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 151/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A ORLA DO

RIO MEARIM NO MUNICÍPIO DE ARARI - MA.

A Prefeitura Municipal de Arari/MA, com endereço à Av. Dr. João da Silva Lima, S/N - Centro, por meio do Comissão Central de Licitações e Contratos - CCLC, através de sua Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº. 019/2021, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 005 de 18 de Janeiro de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 05/12/2022 às 09h:30min (nove horas e trinta minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A ORLA DO RIO MEARIM NO MUNICÍPIO DE ARARI - MA.







Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 005 de 18 de Janeiro de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO







- 4.1. **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
- 4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.
- 4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO).
- 4.4. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO)**.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/2002, 10.024/19 e 8.666/93.
- 4.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:
- 4.6.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, exclusivamente através do site **https://licitanet.com.br/**;
- 4.6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

- 4.6.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 4.6.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o **Município de Arari/MA**, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 4.6.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 4.6.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;
- 4.6.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.6.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao **Município de Arari/MA**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.6.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:
- 4.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela;

- 4.7.2. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 4.7.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- 4.7.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o **Município de Arari/MA**;
- 4.7.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão, **poderá** promover consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 4.7.6. Pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam conjugues, companheiros, ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresa públicas, sociedade e economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes do cargo de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta;
- 4.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com cópias autenticadas e com valores





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

cotados em moeda nacional do país.

- 4.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 4.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.
- 4.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.
- 4.8.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 4.8.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8.7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

- 4.8.7.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas ME e às Empresas de Pequeno Porte EPP na participação em certames licitatórios deste **Município de Arari/MA**, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.
- 4.8.7.2. **Será desclassificada/inabilitada** a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas ME e às Empresas de Pequeno Porte EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste **Município**, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.
- 4.8.7.2.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o **Município de Arari/MA**, nos termos do Item SANÇÕES.







- 4.8.7.3. As Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.8.7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;
- 4.8.7.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.8.7.6. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, conforme esclarecimentos abaixo:
- 4.8.7.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;
- 4.8.7.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.8.7.7.1. A Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.8.7.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





- 4.8.7.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.8.7.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.8.7.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.8.7.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.
- 4.8.7.11. Nos termos do Decreto Municipal n.º 004, de 20 de janeiro de 2022 (**Da Margem de Preferência**) e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:
- **4.8.7.11.1.** Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço; ressalvado na modalidade de Pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- **4.8.7.11.2**. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- **4.8.7.11.3**. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 4.8.8.11.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 4.8.8.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

- **4.8.7.11.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **4.8.7.11.5.** Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:
- **4.8.7.11.5.1.** Âmbito local limites geográficos do Município de Arari MA.
- **4.8.7.11.5.2.** Âmbito regional compreende as seguintes regiões:
 - a) Limites geográficos do Estado do Maranhão;
 - b) Microrregião: os Municípios de Viana MA, Santa Inês MA, Vitória MA e Miranda MA.
- **4.8.7.11.6.** Ao final dos lances, será solicitado pela Pregoeira a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no item 4.8.8.6 deste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (SE HOUVER) (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela pregoeira.
- 5.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

preços e lances inseridos em sessão pública.

- 5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL** e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO)**, prevalecerão às últimas.
- 5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema







Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca (Se houver);
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na Execução dos Serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital.
- 7.2. A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade,





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

- 7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
- 7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira.
- 7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos lances que cobrir a melhor oferta.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.17. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
- 7.18. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.
- 7.19. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;





- 7.22. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 7.23. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 7.24. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.24.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.24.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances:
- 7.24.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.24.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.24.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

- 7.24.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.24.7. O disposto no item 7.24 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.25. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.25.1. Produzidos no País;
- 7.25.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.25.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- 7.25.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 7.25.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019.





- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.1 A Pregoeira poderá solicitar que a Licitante comprove a exequibilidade de sua proposta, devendo ser apresentadas notas que comprovem os preços ofertados, sendo estas notas emitidas antes da publicação deste edital. A não comprovação desclassificará sua proposta. A licitante que ofertar economia maior que 50% (cinquenta por cento), terá sua proposta considerada inexequível e desclassificada imediatamente.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira;
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ou serviços ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, quando houver, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

- 8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.6.4 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.6.5 A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:
- 8.6.6 Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.6.7 A pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
- 8.6.8 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.6.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira **poderá** verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

- 9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Prestador de serviço a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços similares, dentre outros;
- 9.1.5 Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1. Habilitação jurídica:

9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

- 9.2.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente;
- 9.2.1.3. O Ato Constitutivo deverá vir acompanhado do RG e CPF de todos os sócios da Empresa;
- 9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 9.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.2.2.1. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no prazo máximo 30 (trinta dias antes da data do recebimento dos envelopes e do Quadro Societário dos administradores:
- 9.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 9.2.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT e Certidão de Débitos Administrativo do MTE expedida com base na Portaria nº 1.421 de







Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

12 de setembro de 2014;

- 9.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor; bem como de todos os socios:
- 9.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidões emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor:
- a) Certidão Negativa de Débitos
- b) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa.
- 9.2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação das certidões emitidas pela Secretaria competente do Município;
- 9.2.2.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, realtivo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme Art. 29, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:
- **9.2.3.1. Certidão recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.
- **9.2.3.2** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **9.2.3.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei,





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

com notas explicativas termo de abertura e encerramento , que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- **9.2.3.3.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade:
- **9.2.3.3.2** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- **9.2.3.3.3.** Caso o Balanço patrimonial, nao comprove atraves de capital social ou patrimonio liquido possuir no mínimo 10 % do valor estimado da licitação, a licitante deverá comprovar a capacidade financeira atraves de índices contábeis debidamente registrados na junta comercial.
- **9.2.3.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1;
- **9.2.3.3.3.2.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

- **9.2.3.3.3.** A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.
- **9.2.3.3.4.** As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima e não comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação, estarão inabilitadas automáticamente





- **9.2.3.3.3.5.** Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2° CC) que propuserem habilitação em licitações cujo os objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3° do Decreto Federal nº 6.204/2007).
- **9.2.3.3.3.6.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
- **9.2.3.4.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei
 - b) Os "Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis" das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.
 - c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
 - d) Considerados os riscos para a Administração, deve ser apresentado Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação ou índices contábeis maiores que um.





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

- e) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 2.003/2021, da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema emitido pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante.
- **9.2.3.5.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado.
- 9.2.3.6. Qualquer dos documentos referidos neste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante.

9.3. DECLARAÇÕES

- 9.3.1. A plataforma <u>licitanet.com.br</u>, fornecerá uma declaração única contendo as seguintes informações:
- a) Que a empresa participante encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- b) Que a empresa participante Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;
- c) Que a empresa participante aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- d) Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- e) Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

- f) Que a empresa participante não possuí, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93:
- g) Que não constam em no quadro societários da empresa participante, colaboradores do órgão público que vai realizar a licitação, que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- h) Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a Prestação de Serviços;
- i) Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina;
- j) Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.
- 9.3.2. Se o licitante não conseguir, por algum motivo, expedir a declaração mencionada acima, este deverá confeccionar uma declaração única contendo todos os requisitos apresentados no subitem 9.3.1.

- Documentos complementares:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993), (Anexo II);





- **b.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo (Anexo III) a este Edital.
- b.1 Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressos, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 e Decreto Estadual nº 9.116 de 11 de janeiro de 2010.
- c. Modelo de Declaração do Conhecimento do Objeto (ANEXO V);
- d. Modelo de Declaração de disponibilidade de instalação (ANEXO VI)
- e. Declaração de Conhecimento ou declaração de Não visita técnica (Anexo VIII);
- f. Declaração que não possui Servidor Público no Quadro Societário da Empresa (Anexo IX)
- g. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Anexo XI);
- h. Declaração de localização e funcionamento com no mínimo 04 (quatro) fotos sendo da fachada e da área interna, acompanhada da escritura do imóvel quando este estiver em nome do licitante, quando alugado, deverá apresentar junto a esta declaração uma cópia do contrato de aluguel, tanto da licitante quanto do proprietário do referido imóvel, comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. (Anexo XII);
- i. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (anexo XIII):
- j. Declaração de idoneidade (Anexo XIV);
- k. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Anexo XV);
- I. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo XVI);





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **a.** Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica e pessoa física (profissional), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou Arquitetura do Estado do domicilio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente dentro da validade.
- a. 1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Maranhão, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato
- b. Quanto à capacitação técnico-profissional:
- b.1 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços de implantação de melhorias sanitárias.
- b.2 Considerando a Curva ABC dos Serviços, foi elencado abaixo os itens com parcelas de relevância à execução do objeto assim com o valor significativo, pautado nos termos do art. 30, inc. I, § 1° da Lei 8666/93, o Atestado de capacidade técnica deverá apresentar as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, sendo permitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnica profissional para sua comprovação de 50% (cinquenta por cento) conforme itens de relevância abaixo:

ITEM	Descrição	Und	Quant. Exigida 50%
	AAUQ (Usinagem e aplicação, exclusive		
4.3	transporte)	m 3	257,345
5.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_06/2016	m	3364,000
3.4	Compactação de aterros (100% do Proctor Normal)	m 3	1760,815







Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

Foram escolhidos os serviços acima sob o enfoque do conjunto de característas e elementos que diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos críticos, impactando na perfeita execução da pavimentação e drenagem. Buscou-se serviços que tratam da essência do objeto licitado, sendo caracterizador dos serviços, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação à Administração Pública.

- b.3 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitara todas as envolvidas.
- b.4 A Comprovação de vinculo profissional entre o responsável técnico indicado (referido na alínea "c.1") e a empresa licitante, poderá ser feita mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou da Carteira de Trabalho (CTPS). Caso o responsável técnico não faça parte do quadro permanente da licitante, a comprovação poderá ser feita mediante contrato de prestação de serviços, certidão do CREA ou declaração de contratação futura de prestação de serviços munida de anuência expressa do respectivo profissional, o profissional descrito na declaração, deve apresentar atestado de capacidade técnico que atenda a exigência da alínea "c.1".

c. Da Vistoria:

- c.1) A vistoria ao local onde será executado o objeto os serviços será realizada até o último dia útil anterior à abertura da sessão do Pregão Eletrônico. A realização da vistoria será limitada a um interessado por vez. O agendamento deverá ser feito em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão do Pregão Eletrônico, juntamente ao Setor de Engenharia do Município, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h, na sede da Prefeitura Municipal de Arari MA ou através do e-mail: semob@arari.ma.gov.br
- c.2) A realização de visita técnica será através de um representante devidamente identificado da empresa participante (engenheiro civil), uma vez que, por força da natureza do objeto, a visita se torna imprescindível para se permitir a correta elaboração das propostas e o cumprimento adequado das obrigações contratuais.
- c.3) O Setor de engenharia emitirá atestado de visita técnica devidamente assinado, que deverá ser inserido com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO





- c.4) Caso a empresa não compareça a visita técnica, a mesma deverá apresentar declaração que conhece o local da obra, bem como assume todos os riscos relativos a não visita.
- d) Declaração formal e expressa da empresa licitante sobre a equipe técnica especializada indicando o engenheiro civil que atuará como responsável técnico e que se responsabilizarão pela execução da obra.
- e) Declaração formal e expressa da empresa licitante, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, informando:
- a indicação das instalações e do aparelhamento técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação,
- relação de equipamentos disponíveis para utilização nos serviços, juntamente com a declaração das proponentes que os equipamentos se encontram em condição de produção plena, obrigando-se imediatamente caso seja vencedora, a substituir qualquer equipamento que a juízo da Prefeitura Municipal de Arari MA, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição representante qualquer ônus a contratante.
- f) Declaração da licitante de que examinou o Projeto Básico em sua integralidade, incluindo todos os anexos que o compõem, conhece as condições locais e todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.
- g) Alvará de Localização e Funcionamento.
- 9.5 A licitante deverá apresentar com documento de habilitação a garantia, que está em consonância com o inciso III do artigo 31 da lei 8666/93 referente garantia de 1% do valor do estimado do objeto da contratação, na fase de habilitação, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1 o do art. 56 da Lei 8.666/93;
- I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

II- Seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III-Fiança bancária

- 9.5.1- A solicitação de liberação da caução aos licitantes vencidos ou desclassificados deverá ser realizado a Prefeitura Municipal de Arari, após a homologação da licitação e publicação do resultado final, e será efetivada/liberada após aprovação dos tramites internos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aprovação do pedido. No caso da empresa contratada, o pedido só poderá ser feito com a finalização do contrato e efetivação do serviço, permanecendo os demais prazos anteriormente citados.
- 9.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.A (Ministério Público do Maranhão), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
- 9.7 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 9.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 9.10. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

- 9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.14. Nas Licitações do tipo menor preço por Item, o licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor:
- 9.17. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final, **colocando todos os anexos do Projeto Básico**, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

- 10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante (se houver referente a quatro ultimas especificações), e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 10.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





- 14.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **prestador de serviço** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **Prefeitura Municipal de Arari/MA.**
- 14.4. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.
- 14.5. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a pregoeira convocará, via plataforma, os licitantes remanescentes para apresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, onde examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.
- 14.6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente declarado vencedor deverá informar na proposta ajustada ao lance final, o **nome do representante** que assinará o contrato, bem como o n° do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.**
- 14.7. O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos do art. 57 da Lei federal n.º 8.666/93.
- 14.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 14.9. Após a indicação da empresa vencedora pela pregoeira e devidamente homologado o certame pelo **ordenador de despesa do Município**, o Departamento de Orçamento e Finanças da **Prefeitura Municipal de Arari/MA**, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO para a referida despesa e será formalizado o contrato pertinente.
- 14.10. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da **Prefeitura Municipal de Arari /MA**, mediante cheque nominal ou





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

depósito bancário em nome da proponente.

14.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **Prefeitura Municipal de Arari/MA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I=(TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

- 14.12. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 14.13. Alternativamente à convocação para comparecer perante à **Prefeitura Municipal de Arari/MA**, situada na Av. Dr. João da Silva Lima, S/N Centro, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.14. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 14.15. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16. DO INÍCIO DA EXCUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Serviços.
- 16.2. Local de serviços: de acordo com projeto básico.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:

A CONTRATADA além de fornecimento de mão de obra e dos utensilios necessários para a perfeita execução dos serviços obriga-se continuamente a

- 17.1.1 Executar o Serviço conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 17.1.2 Manter, durante todo o período de realização da obra, em local visível, a placa de identificação da **CONTRATADA** constando a razão social, valor da obra, os nomes dos seus responsáveis técnicos, endereço da Empresa;
- 17.1.3 Manter o seu pessoal, com vestimentas adequadas, inclusive uniformes possibilitando a identificação dos mesmos, bem como da **CONTRATADA**, em cumprimento ao que determina as normas legais;
- 17.1.4 Manter no local da obra, responsável técnico, como seu preposto, previamente aceito pela **CONTRATANTE**, o qual representará a **CONTRATADA**, na execução do **CONTRATO**;
- 17.1.5 Manter sempre limpa a área de realização dos serviços, removendo entulho para local próprio e adequado, quando for o caso;





- 17.1.6 Empregar métodos adequados para a proteção contra danos às propriedades vizinhas, aos operários e transeuntes, se, quando da execução dos serviços, houver demolições;
- 17.1.7 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas fixado no Projeto Básico, os Serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 17.1.8 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 17.1.9 Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da **CONTRATANTE** à obra, a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nas condições definidas neste instrumento:
- 17.1.10Conceder livre acesso dos seus documentos e registros contábeis aos servidores e fiscais pertinentes conforme reza o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.
- 17.1.11Entregar a obra completamente limpa, sujeitando-se no caso do não cumprimento dessa norma, a suspensão de qualquer pagamento que lhe seja devido, enquanto perdurar o descumprimento desta Cláusula contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 87, da Lei n° 8.666/93;
- 17.1.12Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a função do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- 17.1.13**Executar** a obra de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela **Prefeitura Municipal de Arari**, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

- 17.1.14**Manter na obra**, profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **Prefeitura Municipal de Arari**;
- 17.1.15Manter na obra, **Livro Diário de Obras**, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento dos serviços e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato;
- 17.1.16As instalações e os equipamentos necessários à execução da obra estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela **Prefeitura Municipal de Arari**, por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**;
- 17.1.17**A equipe técnica** que participará da execução da obra, por ocasião da contratação e sempre que necessário, estará sujeita à aprovação da **CONTRATANTE**
- 17.1.18Assegurar à CONTRATANTE:
- 17.1.18.1 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do Serviço a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 17.1.18.2 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 17.1.18.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso:
- 17.1.18.4 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do serviço;
- 17.1.18.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.1.18.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

- 17.1.18.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato:
- 17.1.18.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. DA CONTRATANTE:

- 17.2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 17.2.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o serviço de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- 17.2.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.2.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 17.2.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do Serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 17.2.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço, na forma do contrato;
- 17.2.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e Lei 8.666/93.
- 18.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:
- 18.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 18.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 18.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 18.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 18.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 18.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 18.4 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Prestador de serviços do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 18.4.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 18.4.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 18.4.3. Apresentar documentação falsa;
- 18.4.4 Causar o atraso na execução do objeto;
- 18.4.5 Não mantiver a proposta;
- 18.4.6 Falhar na execução do contrato;
- 18.4.7 Fraudar a execução do contrato;
- 18.4.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.4.9 Declarar informações falsas; e
- 18.4.10. Cometer fraude fiscal.
- 18.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, **conforme art. 24 da Lei 10.024/2019**;
- 19.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica exclusivamente através do site www.licitanet.com.br/;
- 19.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **conforme art. 23 da Lei 10.024/2019;**





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

- 19.5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica exclusivamente através do site www.licitanet.com.br/;
- 19.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 19.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação;
- 19.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Rubrica Orçamentária: convênio nº 925211/2021 PLATAFORMA + BRASIL Nº 0558113/2021

Fonte de Recurso	
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	17 – Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infra-Estrutura Urbana
Projeto/atividade	1070 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza da despesa	44.90.51 – Obras e Instalações
Subelemento da	44.90.51.99 – Outras
despesa	

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira;
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na **Prefeitura Municipal de Arari/MA**;
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no Comissão Central de Licitações e Contratos CCLC, situado na Av. Dr. João da Silva Lima, S/N Centro, Arari/MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 21.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

- 21.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 21.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 21.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 21.15. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 21.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 21.17. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 21.18. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o **Município de Arari/MA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 21.19. Para atender a seus interesses, o **Município de Arari /MA** poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;
- 21.20. O **Município de Arari/MA** poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 21.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **Comarca de Arari /MA**;
- 21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

- 21.22.1ANEXO I Convênio 925211/2021 PLATAFORMA + BRASIL 055813/2021/Projeto Básico
- 21.22.2ANEXO II Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
- 21.22.3ANEXO **III -** Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)
- 21.22.4ANEXO V Modelo de declaração de conhecimento do objeto
- 21.22.5Anexo **VI** Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e pessoal
- 21.22.6ANEXO VII Minuta do Contrato
- 21.22.7ANEXO **VIII** Modelo de Declaração de Conhecimento ou declaração de Não visita técnica
- 21.22.8ANEXO **IX** Modelo de Declaração que não possui Servidor Público no Quadro Societário ou no quadro de empregados.
- 21.22.9ANEXO X Modelo de Resumo da Proposta
- 21.22.10 ANEXO **XI** Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 21.22.11 ANEXO **XII** Modelo da declaração de localização e funcionamento;
- 21.22.12 ANEXO **XIII** Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;
- 21.22.13 ANEXO **XIV** Modelo da declaração de idoneidade;
- 21.22.14 ANEXO **XV** Declaração da ausência de processo judicial com sentença definitiva;
- 21.22.15 ANEXO **XVI** Modelo Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente

Arari/MA, 21 de outubro de 2022.

RAIMUNDO FERNANDES PRAZERES FILHO

Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Transporte







MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO PODER EXECUTIVO Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 – PMA - MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO







Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 - PMA - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI- MA

Objeto: Prestação de Serviço de Pavimentação de acesso a Orla do Rio Mearim no Município de Arari - MA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(MA), de2022.
Ilmo. Sra. Presidente e demais membros da CCLC / PREFEITURA DE ARARI-MA
NESTA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 - PMA - MA
Prezados Senhores,
O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação da licitação em epígrafe.
Atenciosamente,
(Assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)







Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 – PMA - MA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI- MA

Objeto: Prestação de Serviço de Pavimentação de acesso a Orla do Rio Mearim no Município de Arari - MA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

A empresa, sig	natária, inscrita no C	NPJ sob o nº
,	sediada	na
, por seu repres	entante legal, declara	ı, para fins do
disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8666/93,	acrescido pela Lei n.º	^{9.854/99} , que
não possui no seu quadro de pessoal, menor de	: 18 (dezoito) anos en	n exercício de
atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem	ı como não utiliza p	oara qualquer
rabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) an	os, exceto na condiçã	o de aprendiz,
a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade	com o Inciso XXXIII	do Art. 7º, da
Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.		
(assinatura do representante legal da propor empresa, devidamente ide		ado da







Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 - PMA - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI- MA

Objeto: Prestação de Serviço de Pavimentação de acesso a Orla do Rio Mearim no Município de Arari - MA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaramos para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022, que tenho conhecimento do local onde se realizarão os serviços em epígrafe, me responsabilizando por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, caderno de encargos e planilha orçamentária.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

LOCAL	, em d	le	de 2022
	EMPRE	SA	
(Nome a assir			gal da empresa)
(Nonic e assir	latura do repres	cintainte ic	gai da empresa)
	RESPONSÁVE	L TÉCNIC	0
	CREA		

(Nome e assinatura)







Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 – PMA - MA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI- MA

Objeto: Prestação de Serviço de Pavimentação de acesso a Orla do Rio Mearim no Município de Arari - MA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

A	•••••	(Nome da empre	sa), insc	rita no	CNPJ :	n.º		por i	intermé	dio
de	seu	representante	legal	que	esta	subscreve,	0	(a)	Sr.	(a)
•••••	•••••	•••••	•••••	, port	tador (a	a) da Cartei	ra de	Ider	tidade	n.º
•••••	•••••	•••••	e do CP	F nº	•••••	, DEC	CLAR	RA, so	b as pe	nas
da l	ei, qu	e por ocasião da	contrat	ação, c	disporá	das instalaçõ	ŏes, d	os ve	ículos,	dos
equi	ipame	ntos e do pessoal	adequa	ado e s	suficien	te para a rea	lizaçâ	io do	objeto	da
licit	ação.									

Representante legal RG n.° CPF n.°

OBS: esta declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa.



Local/Data





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 – PMA - MA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI- MA

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 151/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 CONTRATO Nº XX/20XX

CONTRATO DE SERVIÇO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ARARI-MA E A EMPRESA XXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.242.846/0001-14, situada à Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços urbanos e transporte Sr. Raimundo Fernandes Prazeres Filho, inscrito no CPF sob o Nº 075.354.303-68 e RG sob 061746872017-6 SSP-MA. doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, com sede à por..... inscrito(a) CPF(MF)doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo Nº 151/2022, e o resultado final do Pregão Eletrônico 039/2022 e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem como objeto Prestação de Serviço de Pavimentação de acesso a Orla do Rio Mearim, visando atender às necessidades no Município de Arari-MA,







Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e no Edital e seus Anexos.

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2022, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O Serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 3.1.1 Executar o Serviço conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 3.1.2 Manter, durante todo o período de realização da obra, em local visível, a placa de identificação da **CONTRATADA** constando a razão social, valor da obra, os nomes dos seus responsáveis técnicos, endereço da Empresa;
- 3.1.3 Manter o seu pessoal, com vestimentas adequadas, inclusive uniformes possibilitando a identificação dos mesmos, bem como da **CONTRATADA**, em cumprimento ao que determina as normas legais;
- 3.1.4 Manter no local da obra, responsável técnico, como seu preposto, previamente aceito pela **CONTRATANTE**, o qual representará a **CONTRATADA**, na execução do **CONTRATO**;
- 3.1.5 Manter sempre limpa a área de realização dos serviços, removendo entulho para local próprio e adequado, quando for o caso;
- 3.1.6 Empregar métodos adequados para a proteção contra danos às propriedades vizinhas, aos operários e transeuntes, se, quando da execução dos serviços, houver demolições;





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

- 3.1.7 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas fixado no Projeto Básico, os Serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 3.1.8 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 3.1.9 Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da **CONTRATANTE** à obra, a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nas condições definidas neste instrumento;
- 3.1.10 Conceder livre acesso dos seus documentos e registros contábeis aos servidores e fiscais pertinentes conforme reza o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.
- 3.1.11 Entregar a obra completamente limpa, sujeitando-se no caso do não cumprimento dessa norma, a suspensão de qualquer pagamento que lhe seja devido, enquanto perdurar o descumprimento desta Cláusula contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 87, da Lei n° 8.666/93;
- 3.1.12 Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a função do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- 3.1.13 **Executar** a obra de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela **Prefeitura Municipal de Arari**, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- 3.1.14 **Manter na obra**, profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **Prefeitura Municipal de Arari**;
- 3.1.15 Manter na obra, **Livro Diário de Obras**, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento dos serviços e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato;





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

- 3.1.16 As instalações e os equipamentos necessários à execução da obra estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela **Prefeitura Municipal de Arari**, por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**;
- 3.1.17 **A equipe técnica** que participará da execução da obra, por ocasião da contratação e sempre que necessário, estará sujeita à aprovação da **CONTRATANTE**
- 3.1.18 Assegurar à CONTRATANTE:
- 3.1.19 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do Serviço a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.1.20 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 3.1.21 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 3.1.22 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do serviço;
- 3.1.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.25 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- 3.1.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico.
- 4.1.1 Para a perfeita execução do serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o serviço de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- 5.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do Serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço, na forma do contrato;
- 5.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.1 O prazo de serviço terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, e será de 180 (cento e oitenta) dias.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1 O prazo para pagamento será de **30** (**trinta**) **dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- 8.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento do Serviço.





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

- 8.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com o serviço efetivamente executado.
- 8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 8.4.1 Não produziu os resultados acordados;
- 8.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.5 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no Sistema de Cadastro Municipal e/ou nos *site*s oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.6 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação, municipal. Estadual e federal
- 8.6.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

- 8.8 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.10A Contratante não fará nenhum pagamento á Contratada antes de paga ou revelada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 8.11Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 CLÁUSULA NOVE - DOS PREÇOS

9.1 Os preços são fixos e irreajustáveis, de acordo com a proposta apresentada parte integrante deste contrato.

10 <u>CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Rubrica Orçamentária: convênio nº 925211/2021 PLATAFORMA + BRASIL Nº 0558113/2021

Fonte de Recurso	
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	17 – Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infra-Estrutura Urbana
Projeto/atividade	1070 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza da despesa	44.90.51 – Obras e Instalações
Subelemento da	44.90.51.99 – Outras
despesa	





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

11 CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do Serviço e do contrato.
- 11.2 A verificação da adequação do Serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico e especificações do objeto contratual.
- 11.3 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- 11.3.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de Serviço e da qualidade demandada;
- 11.3.2 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- 11.3.3 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 11.3.4 A adequação do serviço à rotina de execução estabelecida;
- 11.3.5 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 11.3.6 A satisfação do público usuário.
- 11.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no Serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.5 A conformidade do material a ser utilizado no Serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
- 11.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.7O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

- 12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 12.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13 <u>CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES</u> <u>ADMINISTRATIVAS</u>

- 13.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02. Decreto 10.024/2019 e Lei 8.666/93.
- 13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:
- 13.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 13.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 13.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 13.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 13.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 13.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

- 13.4 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Prestador de serviços do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 13.4.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 13.4.2 Não entregar a documentação exigida no edital;
- 13.4.3 Apresentar documentação falsa;
- 13.4.4 Causar o atraso na execução do objeto;
- 13.4.5 Não mantiver a proposta;
- 13.4.6 Falhar na execução do contrato;
- 13.4.7 Fraudar a execução do contrato;
- 13.4.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.4.9 Declarar informações falsas; e
- 13.4.10 Cometer fraude fiscal.
- 13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 CLÁUSULA CATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.4Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como







Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15 CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.4São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- **III.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar seu Serviço, assim como as de seus superiores;
- **VIII.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- **XI.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de Serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de Serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para o serviço, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

- 15.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.6 A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 15.6.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

- 15.6.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 15.6.3 Judicial, nos termos da legislação.
- 15.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.8 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 15.8.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 15.9 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 15.10O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 15.10.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.10.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.10.3 Indenizações e multas.

16 CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.4Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

17 CLÁUSULA DEZESETE - DA PUBLICAÇÃO

17.4Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18 CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.4Fica eleito o foro de Arari - MA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Arari-MA, XX de XXXXXXXXX de 2022.

RAIMUNDO FERNANDES PRAZERES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS
Nome:
CPF n°:
Identidade n°:
Nome:



CPF n°:

Identidade n°:





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 – PMA - MA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI- MA

Objeto: Prestação de Serviço de Pavimentação de acesso a Orla do Rio Mearim no Município de Arari - MA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A (a empresa licitante), por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), DECLARA que recebeu da Prefeitura Municipal de Arari toda documentação relativa ao Pregão Eletrônico n.º 039/2022, composta do Edital e seus anexos, e que visitou o local onde se realizará a obra objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços.

Local e data

Nome e assinatura do responsável técnico

OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

A (a empresa licitante), por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, DECLARA que recebeu da Prefeitura Municipal de Arari toda documentação relativa a Pregão Eletrônico n.º 039/2022, composta do Edital e seus anexos, e que, por liberalidade própria, NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa)







CNPI

MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 - PMA - MA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI- MA

Objeto: Prestação de Serviço de Pavimentação de acesso a Orla do Rio Mearim no Município de Arari - MA

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

A e	empresa		•••••		, CN	NPJ	n°
•••••	••••••	sediada	(endereço	completo),	referente	ao	Pregão
_	co nº 039/2022 a ativa, ou em	_	•	-			
			xxxx	xxxxxx (MA)	, xx de xxxx	x de 2	2022.
		A	Atenciosame	nte,			
·	•••••••					•••	
(Assin	atura do represe	_	ıl da propone amente iden		timbrado da	ı emp	resa,





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 – PMA - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI- MA

Objeto: Prestação de Serviço de Pavimentação de acesso a Orla do Rio Mearim no Município de Arari - MA

ANEXO X - RESUMO DA PROPOSTA

REF. Proposta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 - CCLC

Prezados Senhores,

1. PROPONENTE:

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

RAZÃO SOCIAL:
SEDE:
C.N.P.J:
2. PROPOSTA DE PREÇOS:
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
MÊS BASE:/
3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Atenciosamente,







Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 – PMA - MA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI- MA

Objeto: Prestação de Serviço de Pavimentação de acesso a Orla do Rio Mearim no Município de Arari - MA

ANEXO XI - Declaração expressa de total concordância com os termos DO Edital

Prezados senhores,				
	(nome da empres	sa)	CNPJ nº	
sediada em	(endereço complet	(o), po	or intermédio de s	seu
representante lega	l Sr(a) e do CPI	, p	ortador(a) da cédula	de
identidade nº	e do CPI	₹ nº	, declara para	OS
especial aos critéri propostas de preço	oncorda com todos os ter os de credenciamento, l os e que temos pleno e uaisquer exigências capa	habilitação/inab total conhecim	ilitação, julgamento e ento deste certame, r	das ıão
inabilitação desta e Penal, sem prejuíz administrativas pr	ara ainda, ter ciência que mpresa e caracterizará e co do enquadramento e evistas na Lei nº 8.666 etinentes à espécie".	o crime de que t em outras figura	rata o art. 299 do Cód as penais e das sanç	igo ões
	X	xxxxxxxx (MA)), xx de xxxx de 2022.	
	Atenciosa	mente,		
•••••				
(Assinatura do rep	resentante legal da prop		el timbrado da empre	sa,
	devidamente i	dentificado)		







Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 – PMA - MA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI- MA

Objeto: Prestação de Serviço de Pavimentação de acesso a Orla do Rio Mearim no Município de Arari - MA

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Prezados senhores,

1 1 CZauos sciiioi es,	,			
Eu,_	(nome	do representan	te legal)	, portador(a) da
cédula de identida	de nº	e do C	PF nº	, residente
e domiciliado na _				
da lei, que a e	está localizada	e em pleno fun	cionamento na	(endereço
completo)	_, cidade de		, Estado do(a)	,
sendo o local e ins atividade da mesm		ados e compatí	veis para o exe	rcício do ramo de
Decla compatíveis, comp Comissão Central ensejará automatic	provada atravé de Licitações e	s de visita in Contratos, res	loco (se houve salvada o direi	
Decla dispostas nesta dec responsabilidade se	claração, eximi	ndo a Prefeitura	a Municipal de	
Decla inabilitação desta e Penal, sem prejuíz administrativas pr demais normas per	empresa e carac zo do enquadra revistas na Lei	eterizará o crimo amento em out nº 8.666/93 e a	e de que trata o ras figuras per	ais e das sanções
		XXXXXXX	xxx (MA), xx d	e xxxx de 2022.
	I	Atenciosamente	,	
(Assinatura do rep	resentante lega		e, em papel timl	orado da empresa,







Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 – PMA - MA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI- MA

Objeto: Prestação de Serviço de Pavimentação de acesso a Orla do Rio Mearim no Município de Arari - MA

ANEXO XIII - TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Prezados senhores,

		_(nome da em				
intermédio	de seu repi	resentante le	gal Sr(a)			,
		le identidade				
identificada:	, declar	a para fins de	os dispostos	do edital da	ı licitaçao ad	eima
	a declaração	de que a soci de adesão a p ica do País, ass	princípios, a	titudes e pr	ocedimentos	que
expectativas;	•	le oferecer à	nação uma	resposta à	altura das	suas
possam erra econômicos;		da a propagar upção do rol	-		• ′	-
depende de	_	ue a erradicaç los agentes ec	_	_		

civis;

envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

- 1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumprilas integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Arari -MA;
- 2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Arari -MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
- 3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Arari -MA;
- 4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- 5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
- 6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Arari -MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

- 7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
- 8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- 9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

xxxxxxxxx (MA), xx de xxxx de 2022.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)







Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 - PMA - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI- MA

Objeto: Prestação de Serviço de Pavimentação de acesso a Orla do Rio Mearim no Município de Arari - MA

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados senhores,
(nome da empresa), CNPJ nº, sediada em(endereço completo), por
intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, declara sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato, seja
suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.
Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.
Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".
xxxxxxxxx (MA), xx de xxxx de 2022.
Atenciosamente,
(Assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)







Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 – PMA - MA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI- MA

Objeto: Prestação de Serviço de Pavimentação de acesso a Orla do Rio Mearim do Município de Arari – MA

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

Prezados senhores,
intermédio de seu representante legal Sr(a)
portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº , declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo
empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.
Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".
xxxxxxxxx (MA), xx de xxxx de 2022.
Atenciosamente,
(Assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)







Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 – PMA - MA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI- MA

Objeto: Prestação de Serviço de Pavimentação de acesso a Orla do Rio Mearim do Município de Arari – MA

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE INDEPENDENTE DE PROPOSTA

portador da Cédula de Identidade RG nº ______ e do CPF nº _____,

Eu _____ (representante do licitante),

como representante devidamente constituído de
(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº, doravante
denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação,
declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de
maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou
em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer
outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou
por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente
Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante
potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer
pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de
qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a
participar ou não da referida licitação;





Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

xxxxxxxxx (MA), xx de xxxx de 2022.

Atenciosamente,
(Assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa
devidamente identificado)

